



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Ofício nº: 33/2025

Assunto: Projeto de Lei 004 (encaminha)

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal.

Data: 06/03/2025.

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Edis.

Tenho a satisfação de encaminhar ao Poder Legislativo o projeto de lei em anexo, que ***“Altera a Lei Municipal nº 943 de 27 de dezembro de 2023 que “Autoriza a realização de permuta e desafetação de bens imóveis integrantes do patrimônio público e dá outras providências. ””***

O presente Projeto de Lei tem por meta principal promover alterações pontuais no texto da Lei Municipal nº 943/2023 em especial no que tange a numeração dos lotes e outros aspectos que surgiram em 2024 após a aprovação do Projeto de Lei.

Assim, dentre as alterações necessárias vale a pena destacar as seguintes:

1ª – Alteração da numeração e das características do **LOTE 12 citado no art. 2º do texto legal, que em decorrência de necessária de retificação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

*junto ao Cartório de Imóveis de Guarará, passou a ser identificado como sendo o **LOTE 14**, situado na mesma Rua com a mesma área, alterando-se apenas as confrontações pois atualmente as vias públicas já foram nomeadas. (Vejam certidões cartorárias em anexo)*

*2ª – Alteração da numeração e das características do **LOTE 13** citado no art. 2º do texto legal, que em decorrência de necessária de retificação junto ao Cartório de Imóveis de Guarará, passou a ser identificado como sendo o **LOTE 15**, situado na mesma Rua com a mesma área, alterando-se apenas as confrontações pois atualmente as vias públicas já foram nomeadas. (Vejam certidões cartorárias em anexo)*

3º - Questões referente a diferença financeira conhecida como “torna” e a responsabilidade do pagamento do ITBI estão sendo definidas.

As demais disposições da Lei Municipal nº 943/2023 permanecerão inalteradas.

Como os Nobres Vereadores poderão notar as alterações são pontuais e específicas, ficando mantido em todos os seus termos o negócio jurídico “PERMUTA” a ser celebrado entre as partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Ante ao exposto, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para que seja deliberado por esta Casa Legislativa, para que ao final seja o mesmo aprovado na forma regimental, para que se possa efetivar o negócio jurídico celebrado, o mais breve possível.

Maripá de Minas, 06 de março de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal de Maripá de Minas

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do
Vereador(a) - Praça São Sebastião, nº: 162, 36608-000
e-mail: gabinete@maripademinas.mg.gov.br - Tel.: 3232631310

